



Prefeitura Municipal de Pomerode
Estado de Santa Catarina
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2785, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO OU ATUAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO COM DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EXPEDIDO POR UNIVERSIDADES ESTRANGEIRAS, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, alínea "n", do art. 74, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e, ainda, com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) CONSIDERANDO que os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme preconiza o § 8º do art. 48, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Saúde impedida de contratar ou permitir a atuação em função típica, na Administração Pública Municipal, de profissional médico com diploma de graduação emitido por Universidades estrangeiras, sem a posterior revalidação de seu diploma por Universidades Públicas brasileiras, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 22 de agosto de 2013.


ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal